



Prefeitura do Município de Castro

PUBLICAÇÃO EM

02/09/20 no jornal

LEI Nº 3740/2020

Adição Ofício de Lei nº 2068

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 337.287,82 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 337.287,82 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0009.1011 – INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 337.287,82

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 337.287,82

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 337.287,82

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 337.287,82

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3395/2017, DE 15/11/2017 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2020, APROVADA PELA LEI Nº 3600/2019, DE 27/06/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 27 DE AGOSTO DE 2020.


MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL